

**Exposição de Motivos**  
**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 2.343/2019**  
de 25 de setembro de 2019.

**Senhor Presidente**  
**Senhores Vereadores:**

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação desta Câmara Municipal, tem por objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a celebrar ESCRITURA DE DESAFETAÇÃO DAS CONDIÇÕES CONSTANTES NA SEGUINTE MATRÍCULA IMOBILIÁRIA de propriedade da empresa TORNITEC INDÚSTRIA, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA. CNPJ sob nº 03.700.219/0001-91, sediada na EST RS 824, S/N, KM 21 PAVILHÃO A, CEP 98.230-000, cidade de Quinze de Novembro, RS.

A referida empresa obteve do Município de Quinze de Novembro, RS, através da Prefeitura Municipal de Quinze de Novembro, RS, e a partir da documentação arquivada:

Processo Acordo de Cooperação Acordo de Cooperação AC 01/2011, Dispensa de Licitação DL 11/2011, desenvolvido junto a Prefeitura Municipal de Quinze de Novembro, RS, com base na Lei Municipal 1.754/2011 de 22 de setembro de 2011 alterada pela Lei Municipal 1.780/2011 de 30 de novembro de 2011, regulamentada pelo Decreto 2.140/2011 de 22 de setembro de 2011 com as alterações do Decreto 2.163/2011 de 30 de novembro de 2011, avaliada pela Comissão designada pela Portaria 4.052/2011; autorizada de forma específica pela Lei Municipal 1.786/2011 de 27 de dezembro de 2011 com as alterações da Lei Municipal 2.127/2015 de 09 de dezembro de 2015; conforme Escritura Pública de Doação com Garantia Hipotecária em data de 10 DE FEVEREIRO DE 2012 (R2 da matrícula 19.235), Escritura Pública de Re-ratificação em data de 18 DE DEZEMBRO DE 2015 (AV.3 da matrícula), Escritura Pública de Re-ratificação em data de 06 DE JANEIRO DE 2016 (AV.5 da matrícula), através da qual foi doada uma FRAÇÃO DE TERRAS URBANAS COM 20.000,00 M2 (VINTE MIL METROS QUADRADOS) para a implantação e desenvolvimento industrial., tendo por atividade econômica principal a Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial.

Junto a Escritura Pública de Doação, foram impostas várias condições, como requisitos a serem cumpridos em troca do benefício físico de receber Imóvel de propriedade do Município.

Atualmente, a partir de requerimento da empresa, sobreveio proposta de liberação das condicionantes constantes da matrícula imobiliárias, tendo a empresa informado que todas elas haviam sido cumpridas.

A atividade administrativa até o momento realizada obedeceu o seguinte roteiro:

- a) Compilação da documentação constante do Processo de ingresso da empresa na Área;

b) Cobrança de documentos atualizados, os quais foram apresentadas tempestivamente pela empresa.

O próximo passo é justamente a participação do Poder Legislativo Municipal, eis que faz-se necessária, como requisito essencial exigido em Tabelionato, a competente, necessária e imprescindível autorização legislativa para viabilizar a celebração de Escritura Pública que trata da desafetação das condições estipuladas e registradas às margens da Matrícula Imobiliária.

Segue documentação resumida em anexo, registrando que o processo administrativo completo acerca da temática, encontra-se a disposição em sua integralidade junto a Prefeitura Municipal.

Desta forma, após a competente tramitação, análise, estudo de caso, discussão e votação, requeremos a aprovação por esta Câmara de Vereadores.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
QUINZE DE NOVEMBRO, RS, 25 de setembro 2019.

**GUSTAVO PEUKERT STOLTE**  
Prefeito Municipal

**VOLNEI SCHNEIDER**  
Assessor Jurídico - OAB.RS 34.861

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 2.343/2019**  
de 25 de setembro de 2019

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL  
A CELEBRAR ESCRITURA PÚBLICA  
DE DESAFETAÇÃO DE CONDIÇÕES  
CONSTANTES NA MATRÍCULA  
IMOBILIÁRIA DA FRAÇÃO DE  
TERRAS URBANAS RECEBIDO EM  
DOAÇÃO PELA EMPRESA TORNITEC  
INDÚSTRIA, SERVIÇOS E  
MANUTENÇÃO LTDA**

**GUSTAVO PEUKERT STOLTE**, Prefeito Municipal de Quinze de Novembro, RS, no uso das atribuições legais a si conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve apresentar o seguinte

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL**

**Art. 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar ESCRITURA DE DESAFETAÇÃO DAS CONDIÇÕES CONSTANTES NA SEGUINTE MATRÍCULA IMOBILIÁRIA de propriedade da empresa TORNITEC INDÚSTRIA, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA. CNPJ sob nº 03.700.219/0001-91, sediada na EST RS 824, S/N, KM 21 PAVILHÃO A, CEP 98.230-000, cidade de Quinze de Novembro, RS:

I - Uma FRAÇÃO DE TERRAS URBANAS, na cidade de Quinze de Novembro, RS, com a área superficial de **20.000,00 m<sup>2</sup>** (Vinte mil metros quadrados); para a implantação e desenvolvimento industrial, tendo por atividade econômica principal a Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial; objeto da **matrícula nº 19.325 fls. 01 e ss, Livro nº 2, Registro Geral do CRI da Comarca de Ibirubá, RS;** recebido do Município de Quinze de Novembro, RS, através de Processo Acordo de Cooperação Acordo de Cooperação AC 01/2011, Dispensa de Licitação DL 11/2011, desenvolvido junto a Prefeitura Municipal de Quinze de Novembro, RS, com base na Lei Municipal 1.754/2011 de 22 de setembro de 2011 alterada pela Lei Municipal 1.780/2011 de 30 de novembro de 2011, regulamentada pelo Decreto 2.140/2011 de 22 de setembro de 2011 com as alterações do Decreto 2.163/2011 de 30 de novembro de 2011, avaliada pela Comissão designada pela Portaria 4.052/2011; autorizada de forma específica pela Lei Municipal 1.786/2011 de 27 de dezembro de 2011 com as alterações da Lei Municipal 2.127/2015 de 09 de dezembro de 2015; conforme **Escritura Pública de Doação com Garantia Hipotecária em data de 10 DE FEVEREIRO DE 2012 (R2 da matrícula 19.235), Escritura Pública de Re-ratificação em data de 18 DE DEZEMBRO DE 2015 (AV.3 da matrícula), Escritura Pública de Re-ratificação em data de 06 DE JANEIRO DE 2016 (AV.5 da matrícula).**

**Art. 2º** - Através da celebração de competente e necessária Escritura Declaratória, o Sr. Prefeito Municipal fica autorizado a declarar como cumpridas as condições impostas à empresa no ato de celebração original, todas estas, expostas junto ao R.2, AV.3, AV.5 da matrícula nº 19.325 do Livro nº 2, Registro Geral do CRI da Comarca de Ibirubá, RS.

**Art. 3º** - De um total de 10 (dez) anos de compromissos pactuados entre as partes, deverá ficar registrado na Escritura Pública Declaratória:

I – o cumprimento dos compromissos mútuos assumidos para um período de 07 anos, contados da data de 10 de fevereiro de 2012, quando a Escritura Pública de Doação com garantia Hipotecária original foi assinada, declarando-se devidamente quitadas também de forma recíproca e irretroatável;

II – o compromisso da empresa TORNITEC INDÚSTRIA, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA. CNPJ sob nº 03.700.219/0001-91, de alcance de contrapartida em montante total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), como forma de compensação pelos 03 (três) anos de antecipação dos compromissos da empresa (condições e hipoteca), de acordo com o seguinte parcelamento:

- a) R\$ 10.000,00 (dez mil reais), até a data de 31 de dezembro de 2019, através de depósito em crédito do Fundo da Criança e do Adolescente do Município de Quinze de Novembro, RS, junto a conta do FUMDICA, Banco 41 Banco do Estado do Rio Grande do Sul BANRISUL, agência 0695, conta corrente 04.071999.0-5, em nome de “Fundo Municipal dos Direitos da CRI”, CNPJ 19.009.991/0001-00, para que seja distribuído na forma da Lei Federal 13.019 (Marco Regulatório da Sociedade Civil), a projetos desenvolvidos em benefício de Crianças e Adolescentes, mediante prévia seleção por Edital de Chamamento Público organizado pelo COMDICA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) juntamente com a Assessoria Jurídica e Controle Interno do Poder Público Municipal de Quinze de Novembro, RS, e/ou outros setores designados, precedido e acompanhado de total transparência pública;
- b) R\$ 10.000,00 (dez mil reais), até a data de 31 de dezembro de 2020, através de depósito em crédito do Fundo da Criança e do Adolescente do Município de Quinze de Novembro, RS, para que seja distribuído na forma da Lei Federal 13.019 (Marco Regulatório da Sociedade Civil), a projetos desenvolvidos em benefício de Crianças e Adolescentes, mediante prévia seleção por Edital de Chamamento Público organizado pelo COMDICA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) juntamente com a Assessoria Jurídica e Controle Interno do Poder Público Municipal de Quinze de Novembro, RS, e/ou outros setores designados, precedido e acompanhado de total transparência pública;
- c) R\$ 10.000,00 (dez mil reais), até a data de 31 de dezembro de 2021, através de depósito em crédito do Fundo da Criança e do Adolescente do Município de Quinze de Novembro, RS, para que seja distribuído na forma da Lei Federal 13.019 (Marco Regulatório da Sociedade Civil), a projetos desenvolvidos em benefício de Crianças e Adolescentes, mediante prévia seleção por Edital de Chamamento Público organizado pelo COMDICA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) juntamente com a Assessoria Jurídica e Controle Interno do Poder Público Municipal de Quinze de Novembro, RS, e/ou outros setores designados, precedido e acompanhado de total transparência pública;
- d) R\$ 10.000,00 (dez mil reais), até a data de 31 de dezembro de 2022, através de depósito em crédito do Fundo da Criança e do Adolescente do Município de Quinze de Novembro, RS, para que seja distribuído na forma da Lei Federal 13.019 (Marco Regulatório da Sociedade Civil), a projetos desenvolvidos em

benefício de Crianças e Adolescentes, mediante prévia seleção por Edital de Chamamento Público organizado pelo COMDICA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) juntamente com a Assessoria Jurídica e Controle Interno do Poder Público Municipal de Quinze de Novembro, RS, e/ou outros setores designados, precedido e acompanhado de total transparência pública;

- e) R\$ 10.000,00 (dez mil reais), até a data de 31 de dezembro de 2023, através de depósito em crédito do Fundo da Criança e do Adolescente do Município de Quinze de Novembro, RS, para que seja distribuído na forma da Lei Federal 13.019 (Marco Regulatório da Sociedade Civil), a projetos desenvolvidos em benefício de Crianças e Adolescentes, mediante prévia seleção por Edital de Chamamento Público organizado pelo COMDICA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) juntamente com a Assessoria Jurídica e Controle Interno do Poder Público Municipal de Quinze de Novembro, RS, e/ou outros setores designados, precedido e acompanhado de total transparência pública;
- f) R\$ 10.000,00 (dez mil reais), até a data de 31 de dezembro de 2024, através de depósito em crédito do Fundo da Criança e do Adolescente do Município de Quinze de Novembro, RS, para que seja distribuído na forma da Lei Federal 13.019 (Marco Regulatório da Sociedade Civil), a projetos desenvolvidos em benefício de Crianças e Adolescentes, mediante prévia seleção por Edital de Chamamento Público organizado pelo COMDICA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) juntamente com a Assessoria Jurídica e Controle Interno do Poder Público Municipal de Quinze de Novembro, RS, e/ou outros setores designados, precedido e acompanhado de total transparência pública.

### III – o compromisso do Poder Público Municipal:

- a) de dar visibilidade ao aporte financeiro realizado pela empresa TORNITEC INDÚSTRIA, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA. CNPJ sob nº 03.700.219/0001-91 ao Fundo da Criança e do Adolescente do Município de Quinze de Novembro, RS FUNDICA, exigindo das instituições selecionadas o compromisso de afixar as marcas do FUNDICA, CEDICA, Prefeitura Municipal e empresa, junto aos seus instrumentos de divulgação dos projetos em execução, dentro dos formatos aprovados pelo Poder Público Municipal;
- b) de fazer cumprir os ditames da Lei Federal 13.019 (Marco Regulatório da Sociedade Civil), criando e implementando permanentemente, os instrumentos de seleção, gestão, avaliação, monitoramento, prestação de contas, transparência e publicidade;
- c) cientificar a empresa Fundo da Criança e do Adolescente do Município de Quinze de Novembro, RS, acerca das atividades de Avaliação e Monitoramento dos Termos de Fomento ou Colaboração celebrados com aporte de recursos originados a partir da presente Lei Municipal e registradas na respectiva Escritura Pública, permitindo a emissão de parecer consultivo, e não deliberativo, a teor do cumprimento das metas estabelecidas nos termos de referências e/ou planos de trabalho vinculados;

- d) de apoiar a implantação de hidrante externo ou de outro sistema de prevenção e combate de incêndio, de forma a atender a empresa TORNITEC INDÚSTRIA, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA. CNPJ sob nº 03.700.219/0001-91, sediada na EST RS 824, S/N, KM 21 PAVILHÃO A, CEP 98.230-000, cidade de Quinze de Novembro, RS, e outras empresas localizadas naquele setor do perímetro industrial, através de investimentos públicos que serão realizados até a data de 31 de dezembro de 2020.

**Parágrafo 1º** - Caso a empresa TORNITEC INDÚSTRIA, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA. CNPJ sob nº 03.700.219/0001-91, apure seu imposto de renda pelo lucro real, a mesma poderá deduzir até 1% do imposto de renda apurado pelo Lucro Real na declaração a ser entregue no ano seguinte (Fundamentação Legal: art.60, II, da Lei 9.532/97 e Decreto 3000/99).

**Parágrafo 2º** - Para tanto, deverá encaminhar comprovante de depósito(s) para o COMDICA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), (54) 3322-1537/1538 ou por e-mail [comdicaquinzedenovembro@hotmail.com.br](mailto:comdicaquinzedenovembro@hotmail.com.br), informando nome completo de pessoa física ou jurídica, Endereço, Telefone, Número do CNPJ.

**Parágrafo 3º** - Na sequência será emitido e enviado o recibo para o contribuinte TORNITEC INDÚSTRIA, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA. CNPJ sob nº 03.700.219/0001-91

**Parágrafo 4º** - Para a comprovação da destinação das doações ao FUNDICA, deverão ser conservados os recibos, para eventual comprovação junto à Secretaria da Receita Federal.

**Art. 4º** - Os custos relacionados à emissão de certidões atualizadas, de elaboração e celebração da Escritura Pública em Tabelionato, bem como, de registro da desafetação junto ao Registro Imobiliário da Comarca, deverão ser arcadas exclusivamente pela empresa interessada.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
QUINZE DE NOVEMBRO, RS, 25 de setembro de 2019.

**GUSTAVO PEUKERT STOLTE**  
Prefeito Municipal

**VOLNEI SCHNEIDER**  
Assessor Jurídico - OAB.RS 34.861